

PORTARIA Nº 073/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LUIS FELIPE BELOLLI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado, a partir de 11 de março de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	LUIS FELIPE BELOLLI
CPF:	XXX.XXX.479-50
RG:	XXX.XXX.479-50 SSP/SC
CARGO:	Auxiliar de Manutenção e Conservação
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
GRUPO:	I-SEG
NÍVEL:	112
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	11/03/2024 A 10/03/2025.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.


Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

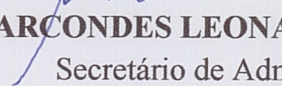
Serra Alta/SC, 08 de março de 2024.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Portaria 0731/2024</u>
DATA:	<u>11/03/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4480</u>
	<u>Maís</u>
	Assinatura

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 073/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Publicação Nº 5719967

PORTARIA Nº 073/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LUIS FELIPE BELOLLI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado, a partir de 11 de março de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	LUIS FELIPE BELOLLI
CPF:	XXX.XXX.479-50
RG:	XXX.XXX.479-50 SSP/SC
CARGO:	Auxiliar de Manutenção e Conservação
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
GRUPO:	I-SEG
NÍVEL:	112
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	11/03/2024 A 10/03/2025.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de março de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração